DECRETO Nº 177/2.024

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETA AMADOR NA MODALIDADE PESCA ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro ao atleta MARCELO JHONATAN PEREIRA GOMES, brasileiro, casado, morador do Balneário Mangaba, zona rural, inscrito no C.P.F.-MF sob o n.º 084.149.306-54, pescador profissional e atleta de Pesca Esportiva, que representará nossa cidade de Abaeté-MG no Campeonato Mineiro e outros circuitos da modalidade, segundo o seguinte calendário:

18/05/2024 – 2ª Etapa Campeonato Mineiro (Morada Nova de Minas/MG);
22/06/2024 – Circuito de Pesca Gerais (Morada Nova de Minas-MG);
27/07/2024 – 2º Torneio Ilha Fish (Felixlândia/MG);
24/08/2024 – 3ª Etapa Campeonato Mineiro (Santa Vitória/MG);
07/09/2024 – 4ª Etapa Campeonato Mineiro (Três Marias/MG);
19/10/2024 – Remo e Prosa (local a definir);
26/10/2024 – Final do Campeonato Mineiro (Capitólio/MG);
15/11/2024 – Freefish Caiaque (Morada Nova de Minas/MG).

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

DECRETA:

Art.1º – Fica concedido o apoio financeiro no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, ao atleta MARCELO JHONATAN PEREIRA GOMES, brasileiro, casado, morador do Balneário Mangaba, zona rural, inscrito no C.P.F.-MF sob o n.º 084.149.306-54, como adiantamento de auxílio financeiro para custear **parte** das despesas de aquisição de material de pesca, transporte, hospedagem, alimentação, inscrição, etc.;

§ único- os recursos serão creditados na conta corrente nº 4.857-7, agência 6266, Banco Bradesco S/A ou PIX 31998860195;

Art.2º– O atleta deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização dos eventos.

§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos nove dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. (09/05/2.024).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal